



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

OBJETO: **Eventual fornecimento de pão para atender as necessidades da Fundação José Kezen.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2367/2017

EDITAL: 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2018

EMPRESA: **PADARIA E CONFEITARIA IRMÃO TATU LTDA**

ENDEREÇO: Avenida Chaim Elias, nº 267, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ

CNPJ: 09.026.797/0001-70

Processo Administrativo	Fls. 179
Nº 2367 / 2017	Rubrica
Edital nº 010 / 2017	
Modalidade Prego	

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na Fundação José Kezen, localizada na Rua João Jasbick, 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3853-4089, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo órgão gerenciador Sr. Daniel Pereira Leal, nos termos do Decreto Municipal nº015/2017 e alterações posteriores, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Eventual fornecimento de pão para atender as necessidades da Fundação José Kezen, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 010/2017 e, ainda, em virtude da deliberação do Ilmo. Sr. Presidente Flávio Bitencourt Macre, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa PADARIA E CONFEITARIA IRMÃO TATU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.026.797/0001-70, representada por Luis Carlos Games, portador da carteira de identidade nº 094817962 IFP/RJ, conforme abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO MATERIAL:

1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O item especificado e quantidades estimadas de referência estão definidos abaixo.

ITEM	QUANT.	UND.	UN./APRESENTAÇÃO COMERCIAL	UNIT.	TOTAL
1	30.660	Und.	PÃO FRANCÊS – Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico conforme RDC 344 DE 13/12/2002, isento de gorduras trans, peso mínimo de 50g a unidade.	0,69	21.155,40
2	4.380	emb. c/ 12	PÃO DOCE, TIPO HOT DOG: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico conforme RDC 344 de 31/12/2002, isento de gorduras trans. Embalagem para entrega: pacote de plástico contendo 12 unidades de 50g.	6,50	28.470,00
TOTAL					49.625,40

1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

1.5. O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 010/2017

Classe Administrativa	2367 / 2017	Fls. 380
Edital nº	010 / 2017	Rebrica
Modalidade	Preço	

- 1.6. O fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 1.7. Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do Órgão/Entidade.
- 1.8. O licitante deverá comprometer-se, durante o prazo de validade do registro, manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.
- 1.9. **Quantidade mínima a ser adquirida é de 10% (dez por cento).**

2. FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. As solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse a partir da solicitação da Nutricionista através do Departamento de Compras junto ao Órgão Gerenciador.

3. LOCAL de ENTREGA

- 3.1. Os produtos serão entregues na sede da Fundação José Kezen, localizada na Av. João Jashick, 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, das 08:00 às 10:30h / das 13:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta – feira.

4. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

- 4.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a Ata de Registro de Preço após a convocação realizada pela Fundação José Kezen.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.1. O prazo de entrega dos produtos, que será de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante, é de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.
- 5.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.
- 5.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

5.2. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 5.2.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer produto que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação/embalagem violada, validade vencida, e outras não conformidades é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer os produtos conforme especificados neste Termo de Referência.
- 6.1. Fornecer na quantidade requisitada pelo Nutricionista e quando autorizado pelo CONTRATANTE expedida pelo **Departamento de Compras através do Órgão Gerenciador**;
- 6.2. Apresentar os produtos em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;
- 6.3. Que os produtos sejam entregues e descarregados de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 7.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 010/2017

Processo Administrativo	Fls. 383
Nº 2367 / 2017	
Edital nº 010 / 2017	Rubrica
Localidade: Brejo	

7.4 Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

7.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

8.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

8.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a **Fundação José Kezen** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - estiverem presentes razões de interesse público.
- e) O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 010/2017

Processo Administrativo	2367 / 2017
Edital nº	010 / 2017
Modalidade	Preço Fixo
Rubrica	282

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório da prestação do serviço não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no **artigo 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93**, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

11.2. A empresa ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importa sua aceitação.

11.3. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES:

12.1. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

12.2. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento/empenho), a ser expedida pela **Fundação José Kezen**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

12.3. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

"(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)" (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quando:

14.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;

14.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

14.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

14.1.4. Não manter a proposta;

14.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.7. Cometer fraude fiscal.



Fundação José Kezen
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 010/2017

Processo Administrativo	2367 / 2017	Fls.	83
Edital nº	010 / 2017	Rubrica	D.
Localidade	Bregião		

14.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

14.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

14.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo não superior a dois anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do serviço.

14.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

14.5. Ocorrendo atraso injustificado na prestação do objeto, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

14.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na cláusula 5.1., inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.

14.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14.8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

14.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Santo Antônio de Pádua, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

14.10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

Daniel Pereira Leal
Responsável pelo Órgão Gerenciador

PADARIA E CONFEITARIA IRMÃOS TATU LTDA
Luis Carlos Games